



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, visando à prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e à aquisição de extintor de incêndio, destinados à manutenção e adequação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio nas dependências da 25ª Companhia Independente Bombeiro Militar, com sede no município de Bela Vista de Goiás, através do Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar (FEMBOM).

2. JUSTIFICATIVA:

À presente solicitação tem como objetivo a contratação de serviços de recarga de extintores de incêndio e a aquisição de extintor de incêndio com suporte e placa de sinalização, destinados à manutenção dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio nas dependências da 25ª Companhia Independente Bombeiro Militar (25ª CIBM), com sede no município de Bela Vista de Goiás.

Os extintores de incêndio são equipamentos essenciais para a segurança das instalações e para a pronta resposta a princípios de incêndio, sendo necessária sua manutenção periódica e recarga conforme as normas técnicas vigentes e exigências dos órgãos de fiscalização.

Nesse sentido, a recarga dos equipamentos existentes e a aquisição de extintor adicional visam garantir que os dispositivos de combate a incêndio permaneçam em condições adequadas de funcionamento, assegurando a proteção das instalações, do patrimônio público e das pessoas que utilizam as dependências da unidade.

Diante do exposto, justifica-se a contratação como medida necessária para a manutenção da segurança das instalações da Corporação e para o cumprimento das normas de prevenção e combate a incêndio.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	10	Und	<p><b>Recarga de Extintor de Incêndio – Pó</b></p> <p><b>Especificação Técnica:</b>            Tipo: Pó Químico Seco (PQS)            Carga Nominal: 6 kg            Capacidade Extintora: 20-B:C</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Recarga conforme normas técnicas vigentes.</li> <li>Substituição de lacre e selo de conformidade.</li> <li>Inspeção e testes necessários para garantir o funcionamento do equipamento.</li> </ul>	R\$ 88,43	R\$ 884,30
2	3	Und	<p><b>Recarga de Extintor de Incêndio – Água</b></p> <p><b>Especificação Técnica:</b>            Tipo: Água Pressurizada            Carga Nominal: 10 L            Capacidade Extintora: 2A</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Recarga conforme normas técnicas vigentes.</li> <li>Substituição de lacre e selo de conformidade.</li> <li>Inspeção e testes necessários para garantir o funcionamento do equipamento.</li> </ul>	R\$ 82,33	R\$ 246,99

LUCAS MARCELO DOS REIS SILVA  
 Comandante da 25ª CIBM



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Aquisição de Extintor de Incêndio – Água					
3	1	Und	<b>Especificação Técnica:</b> Tipo: Água Pressurizada Carga Nominal: 10 L Capacidade Extintora: 2A • Certificado conforme normas do INMETRO.	R\$ 201,68	R\$ 201,68
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.332,97</b>

#### 4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o conjunto dos itens previstos nesta contratação.

4.2. A adoção do critério de menor preço global justifica-se com base no **princípio da economicidade**, previsto na legislação aplicável às contratações públicas, que orienta a Administração Pública a buscar a melhor relação custo-benefício. Dessa forma, a avaliação das propostas considerará o valor total para a prestação dos serviços de recarga dos extintores e fornecimento do equipamento previsto, garantindo maior eficiência na contratação e evitando a fragmentação do objeto.

#### 5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o licitante vencedor da proposta apresente a documentação necessária para a formalização do contrato ou documento que venha substituí-lo.

5.2. Caso gerado contrato entre as partes, fica estipulado o mesmo prazo para o adjudicatário assinar o termo de contrato respectivo ou aceitar o documento substituto. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, caso seja.

#### 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. O(s) material será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nas seguintes condições:

6.1.1. No prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio da ordem de compra;

6.1.2. Os objetos deverão ser entregues na **25ª Companhia Independente Bombeiro Militar (25ª CIBM – Bela Vista de Goiás)**, situado na Av. Joaquim Bueno Teles, nº 02, Qd. 07, Setor Lúcia Alice, Bela Vista de Goiás, telefone (62) 3551-4069, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h;

6.1.3. O(s) material(is) deverá(ão) estar em perfeita(s) condição(ões), sem qualquer tipo de violação ou danificado(s);

6.1.4. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), novo e sem uso, dentro dos prazos legais de validade;

6.1.5. A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

#### 7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

7.1. O objeto será recebido:

**a. Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

**b. Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

7.2. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

7.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

**8. FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato, será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**9. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:**

8.1. A licitante deverá oferecer, no mínimo, a garantia legal sem prejuízo a garantia expedida pelo Fabricante do(s) produto(s)/equipamento(s), obrigando-se, independentemente de ser ou não o fabricante do(s) produto(s) a efetuar a qualquer tempo substituições ou reparações nos objetos desta licitação, em virtude de quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto, design) pelos prazos estipulados em lei de defesa do consumidor, contados a partir do recebimento definitivo do(s) objeto(s) pela Administração.

8.2. O fabricante deve apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação.

8.3. Durante o período de garantia do(s) objeto(s), este deverá estar abrigado contra vícios, ou seja, mantendo o perfeito e integral funcionamento, sendo substituído, integralmente, se for o caso.

8.4. A garantia ofertada pela contratada para todo(s) o(s) material(is) e item(ns) deverá(ão), obrigatoriamente, ser prestada pelo fabricante, pela contratada ou por rede de assistência técnica credenciada.

**10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:****10.1. DO FISCAL:**

Fica designado o servidor abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

Servidor	Diogo Souza MESSIAS				
Posto	Asp. Of. QOC	RG	04.152	CPF	132.852.087-08

**10.2. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do(s) objeto(s) ofertado(s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

b) A verificação da adequação do(s) objeto(s) deverá(ã) ser realizada(s) com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

d) A conformidade do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) deverá(oã) ser verificada(s) juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada enseja aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

LUCIA MACIEL MESSIAS SILVA  
CAP QOC 04.152-793  
Comandante do 25º CBMM



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar o(s) objeto(s) na(s) condição(ões) estabelecida(s) no termo de referência e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.

11.2. Manter, durante a vigência da entrega do(s) objeto(s), a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Substituir o(s) objeto(s) recusado(s) pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

11.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) objeto(s) ofertado(s).

12.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

12.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais.

#### 13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1. O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme o caso.

#### 14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Para contratação exposta neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

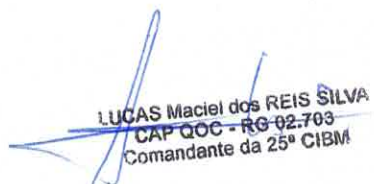
#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

14.5. Para aferição do valor dos objetos deverão ser seguidos o previsto no inciso IV do § 1º do art. 23 da nova Lei de Licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

  
LUCAS Maciel dos REIS SILVA  
CAP QOC - RG 02-703  
Comandante da 25ª CIBM

Bela Vista de Goiás-GO, 5 de março de 2026

LUCAS Maciel dos REIS Silva – Cap QOC  
Comandante da 25ª CIBM – Bela Vista de Goiás